

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 087/2025 INEXIGIBILIDADE Nº.

017/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

1 - PREÂMBULO

O Município de Doutor Severiano/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN; inscrito no CNPJ sob o nº 08.355/0001-26, através da Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 021/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 22/10/2025 a 24/11/2025, no site www.novobbmnet.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Doutor Severiano/RN, conforme demandas da Administração, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado à O Município de Doutor Severiano/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355/0001-26, ou pelos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - A contratação de instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através

de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN, visa garantir o fluxo contínuo de receitas necessárias para sustentar os serviços públicos e investimentos em infraestrutura, além de proporcionar facilidade e conveniência no pagamento de tributos municipais.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1- Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

5.2. O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

5.3. Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respectivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.

1.1 Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

1.2 Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

1.3 O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, econômico-financeira, técnica e fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de

indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Doutor Severiano/RN.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.novobbmnet.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou TERMO DE CREDENCIAMENTO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- a) Autorização ou inscrição ou registro da credenciado junto ao Banco Central do Brasil para atuar no mercado nacional.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade

com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.novobbmnet.com.br), no período de 22/10/2025 a 24 de novembro de 2025.

8.2– O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

8.3.2 Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, Doutor Severiano/RN, 23, Centro, CEP: 59.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355/0001-26.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.novobbmnet.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo para que as empresas possam realizar seus credenciamentos será de 30 dias conforme a contar da publicação deste edital.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos ate o limite de 60 meses conforme preceitua a Lei14.133/21.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo

especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação: 33390390000000

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.novobbmnet.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e inreajustáveis durante o período de 12 meses, após este período caso haja interesse da administração em prorroga-los os mesmos poderão ser reajustados anualmente tanto para maior como para menor de acordo com o acumulado do IPCA dos 12 meses, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Doutor Severiano/RN, 21/10/2025.

Vércia Lopes Morais Silva
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N°.
087/2025 INEXIGIBILIDADE N°.
017/2025 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO N° 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Dr Severiano/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento de instituições financeiras, como bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais no Município de Dr. Severiano/RN, justifica-se pela busca pela eficiência e segurança no processo de arrecadação. A utilização de tecnologias como códigos de barras no padrão FEBRABAN e QR code, que são amplamente utilizados no sistema bancário nacional, permite uma maior agilidade e precisão nas transações, além de assegurar a integridade dos recursos arrecadados. Com a padronização desses mecanismos de pagamento, o município garante que os tributos sejam pagos de forma transparente e segura, minimizando o risco de erros ou fraudes no processo de arrecadação.

Além disso, a implementação desse modelo de arrecadação proporciona ao contribuinte maior acesso e comodidade no cumprimento de suas obrigações fiscais, uma vez que amplia as opções de pagamento, seja em agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking ou aplicativos de pagamento. Isso facilita a regularização tributária e pode resultar em um aumento na arrecadação municipal, uma vez que a simplicidade e a acessibilidade incentivam o pagamento pontual dos tributos, reduzindo a inadimplência. A delegação dessa tarefa às instituições financeiras também contribui para a redução de custos operacionais para o município, permitindo o redirecionamento de recursos e esforços para outras áreas prioritárias.

3. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	8141 - Recebimento por correspondência bancaria	UND	1.800
2	8142 - Recebimento em caixa eletrônico	UND	2.500
3	8143 - Recebimento via Internet Banking	UND	2.500

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a despesa ora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2025. E terá a seguinte dotação orçamentária: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável, bem como Certidões Negativas de Débitos (CNDs): Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, protocolado junto à CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

5.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

COMPETE À CONTRATANTE:

- 6.1** Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto;
- 6.2.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar prestação do objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 14.133/21 e posteriores alterações;
- 6.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.
- 6.5.** Rejeitar, no todo, ou em parte, que o objeto executado esteja em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Exigências de habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.8. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.12. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.1.13. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.1.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.1.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto deverá ser entregue em estrita observância conforme proposta credenciada e contrato firmado.

9. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no da



Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Doutor Severiano – RN, 07 de outubro de 2025.

Vércia Lopes Moraes Silva
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº.
087/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.
001/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços através de Credenciamento de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Doutor Severiano/RN, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN e aguardamos a aceitação como credenciada.



Item	Descrição dos serviços/taxas	Valor unitário
01		

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

**OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA
PRÓPRIA PLATAFORMA**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº.
087/2025 INEXIGIBILIDADE Nº.
017/2025 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de.....de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____ INEXIGIBILIDADE Nº. ____
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. _____

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede
na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
_____,
senhor
_____, portador do CPF N. XXX.**.XXX,
doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede
na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
_____,
senhor
_____, portador do CPF N. XXX.**.XXX, E-
MAIL INSTITUCIONAL: _____

doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 087/2025, Credenciamento Eletrônico nº. 001/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, Credenciamento de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Doutor Severiano/RN, conforme demandas da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. _____** - **Credenciamento nº.**

___ - **Inexigibilidade de Licitação nº. __**, fundamentada no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

3.2. O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

3.3. Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respectivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.

3.4. Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.5. Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das

movimentações.

3.6. O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até __/__/__, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- Os documentos de arrecadação serão gerados e recebidos por meio de captura de códigos de barra de acordo com manuais de Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com utilização de código de Barras, versão 04 ou superior, do Débito Automático da FEBRABAN, versão 04 ou superior. Em caso de novas versões disponibilizadas pela FEBRABAN, o credenciado só poderá utilizá-la após autorização do credenciante.

6.2. Os documentos gerados pelo credenciante com código de barras poderão ser arrecadados em quaisquer das formas disponibilizadas pelo credenciado e em todos os locais por ele indicado, desde que cumpridas todas as normas deste instrumento.

6.3. Compete ao credenciado repassar ao credenciante o produto da arrecadação no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, sem qualquer remuneração prévia.

6.4. A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos considerados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

6.4.1. O documento de arrecadação for impróprio;

6.4.2. O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

6.4.3. Quando não possuir o código de barras;

6.4.4. Quando estiver vencido.

6.5. O credenciado fica autorizado a receber DAM no primeiro dia útil subsequente ao constante no código de barra quando for sábado e domingo, feriado no município do credenciante e feriado bancário no município do credenciante ou, ainda, por autorização expressa do credenciante.

6.5.1. O credenciado deverá guardar os DAM recebidos nos seus Guichês de atendimento (Agência/ Correspondente Bancário) pelo prazo de 60 dias e, sempre que se fizer necessário, colocá-los a disposição do credenciante no prazo de 24 horas. Quando se tratar de autoatendimento, o credenciado deverá fornecer ao credenciante as informações relativas ao cliente, de modo que seja possível a realização de contato pelo credenciante, para solicitar cópia do DAM ao pagamento.

6.2. Na autenticação da DAM, bem como no recibo de comprovante de pagamento, devem constar os dados necessários à identificação do credenciado, a data do pagamento, o valor arrecadado e o número da autenticação. No caso de o credenciado utilizar os serviços de correspondentes bancários, deve constar a identificação do credenciado independente do correspondente.

6.3. O credenciado apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação, recibo específico discriminado dos serviços prestados acompanhado de demonstrativo estatístico das guias arrecadadas por data, valor arrecadado e valor da tarifa, devendo o credenciante, uma vez satisfeitas as exigências, efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

6.4. É de responsabilidade do credenciado transmitir por meio digital as informações da arrecadação ao credenciante.

6.5. As informações contidas nas transmissões digitais deverão corresponder integralmente ao conteúdo de todos os campos relativos às informações dos registros de pagamento (retorno das arrecadações) constantes nos manuais de Layout Padrão FEBRABAN sendo obrigatório o preenchimento do número da autenticação ou código de transação.

6.5.1. Havendo inconsistência no arquivo transmitido, o credenciante solicitará a regularização do arquivo ao credenciado, devendo o arquivo ser enviado no prazo máximo de 24 horas.

6.5.2. Na transmissão de arquivos de pagamento, os códigos de autenticação das transações realizadas têm de ser únicos para um mesmo dia, não sendo admitida a repetição.

6.5.3. É vedada a soma de valores de dias diferentes no mesmo arquivo digital enviado, ou seja, em um dado arquivo só pode haver pagamentos de um único dia.

6.6. O credenciante poderá solicitar cópia do arquivo contendo o movimento diário de arrecadação, desde que não decorridos 30 (trinta) dias da sua entrega, hipótese que deverá ser

atendida no prazo máximo de 24 horas.

6.7. Mensalmente deverá ser encaminhado à unidade responsável pela arrecadação do credenciante o Extrato da Movimentação da Conta Arrecadação.

Das vedações

6.8. É vedado utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, salvo sobdeterminação judicial.

6.9. É vedado cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.10. É vedado ao credenciado deduzir/debitar do repasse do produto da arrecadação o valor correspondente ao pagamento dos seus serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar

todos os atendimentos agendados;

- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** nºxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento; I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Doutor Severiano - RN, xxx de xxxxxxxxxxxx de 202--.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____